



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1132/ 2025

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Serranos para o exercício  
financeiro de 2026.**

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.257.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 19.955.026,88 (Dezenove milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$14.301.973,12 (Quatorze milhões e trezentos e um mil e novecentos e setenta e três reais e doze centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.440,34
01.02. Contribuições	674.000,00
01.03. Receita Patrimonial	500.556,72
01.06. Receita de Serviços	2.371,97
01.07. Transferências Correntes	32.351.100,90
01.09. Outras Receitas Correntes	91.760,25
<b>Soma</b>	<b>34.562.230,18</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
07.02. Contribuições	2.802.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Soma</b>	<b>2.802.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	1.800.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.907.230,18
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>34.257.000,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal De Serranos</b>	
01.01. Corpo Legislativo	926.000,00
01.02. Secretaria	804.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.730.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal De Serranos</b>	
02.01 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	3.017.250,15
02.01.00 Gabinete E Secretaria Da Prefeitura	3.017.250,15
02.02 Administração Financeira	2.350.713,04
02.02.00 Administração Financeira	2.350.713,04
02.03 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.984.152,35
02.03.00 Serviço De Obras, Viação E Urbanismo	4.984.152,35
02.04 Serviço De Educação	5.210.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.00 Serviço De Educação	2.197.603,00
02.04.01 F.U.N.D.E.B	3.012.957,00
<b>02.05 Serviço De Esportes E Lazer</b>	<b>399.680,34</b>
02.05.00 Serviço De Esportes E Lazer	399.680,34
<b>02.06 Serviço De Saúde E Saneamento</b>	<b>1.440.037,97</b>
02.06.02 Serviço De Saúde E Saneamento	1.440.037,97
<b>02.07 Fundo Municipal De Saúde</b>	<b>7.416.709,94</b>
02.07.00 Fundo Municipal De Saúde	132.029,05
02.07.01 Atenção Básica	4.147.895,84
02.07.02 Atenção M.A.Compl.Ambulatorial E Hospit.	1.773.376,05
02.07.03 Vigilância Em Saúde	443.412,00
02.07.04 Assistência Farmacêutica	919.997,00
<b>02.08 Serviço De Agricultura</b>	<b>540.537,00</b>
02.08.00 Serviço De Agricultura	540.537,00
<b>02.09 Serviço Cultura, Patr. Hist. E Artístico</b>	<b>1.373.225,03</b>
02.09.01 Cultura	108.862,00
02.09.02 Patrimônio	173.416,00
02.09.03 Turismo	1.090.947,03
<b>02.10 Secretaria De Assistência Social</b>	<b>373.742,00</b>
02.10.00 Secretaria De Assistência Social	373.742,00
<b>02.11 Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>471.142,18</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.00 Fundo Municipal De Assistência Social	471.142,18
<b>02.12 Fundo Municipal De Habitação</b>	<b>285.250,00</b>
02.12.00 Fundo Municipal De Habitação	285.250,00
<b>02.99 Reserva De Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
02.99.00 Reserva De Contingência	30.000,00
<b>Soma</b>	<b>27.893.000,00</b>
<b>03. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SERRANOS PREV</b>	
<b>03.01 Serranos Prev</b>	<b>4.634.000,00</b>
03.01.01 Serranos Prev	4.634.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.634.000,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>34.257.000,00</b>
<b>b) Classificação Funcional</b>	
01 LEGISLATIVA	1.730.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.752.173,69
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.884,18
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.040.379,00
10 SAÚDE	7.416.709,94
12 EDUCAÇÃO	5.210.560,00
13 CULTURA	1.375.225,03
15 URBANISMO	3.322.739,85
16 HABITAÇÃO	285.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 SANEAMENTO	1.262.779,97
18 GESTÃO AMBIENTAL	177.258,00
20 AGRICULTURA	538.537,00
24 COMUNICAÇÕES	5.200,00
26 TRANSPORTE	1.588.175,00
27 DESPORTO E LAZER	398.680,34
28 ENCARGOS ESPECIAIS	278.448,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	30.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>34.257.000,00</b>

e) Classificação por Natureza

**3. Despesas Correntes**

03.01. Pessoal e Encargos Sociais	19.624.652,05
03.02 Juros e Encargos da Dívida	156.996,00
03.03. Outras Despesas Correntes	10.932.900,78
<b>Soma</b>	<b>30.714.548,83</b>

**4. Despesas de Capital**

04.04. Investimentos	3.148.201,17
04.06. Amortização da Dívida	364.250,00
<b>Soma</b>	<b>3.512.451,17</b>

**9. Reserva de Contingência**

**30.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>34.257.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**Mando**, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 10 de dezembro de 2025.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal de Serranos